

**Resolução SME N° 12/2015, de 01 de outubro de 2015.**

Dispõe sobre: Normatização dos para professores contratados

A Secretária Municipal da Educação de Francisco Morato - SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

**Considerando**, a necessidade das unidades escolares municipais, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Francisco Morato em atender melhor a população e qualificar a educação municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica vedada a participação em Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Francisco Morato aos candidatos aprovados, que tenham classes atribuídas e venham a desistir no decorrer do ano letivo de 2016, por um período de dois anos.

**ART. 2º** Fica autorizada conforme Resolução nº 07 /2015, de 10 de agosto de 2015, duas abonadas ao ano sendo uma por semestre, a partir do 3º mês de contrato.

**ART. 3º** O professor contratado poderá ter somente 03 faltas justificadas ou injustificadas por semestre no decorrer do ano letivo de 2016. Caso exceda a este número o mesmo terá o seu contrato reincidido.

**ART. 4º** O professor contratado poderá ter seu contrato reincidido a qualquer momento caso não corresponda as expectativas da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar bem como as atribuições contidas na Lei Nº 2233/2006, que dispõe sobre o Regimento Comum das Unidades Escolares do Município de Francisco Morato.

**ART. 5º** - O professor contratado poderá ser dispensado a qualquer momento após o encerramento das aulas/classes que lhes foram atribuídas na sessão de atribuição, nos casos de substituições e/ou licenças diversas e nos casos de ingresso de concurso público.

**ART. 6º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de outubro de 2015, ficando revogadas disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Francisco Morato, 01 de outubro de 2015.



Edlene Aparecida Lubianque Cardoso César  
**Secretária Municipal de Educação**